

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS Nº 01/2023

O Município de Pindoba, através da Secretaria de Educação de Pindoba, no uso de suas atribuições legais e em observância ao regulamentado no Decreto nº 519/2022, de 05 de outubro de 2022, normativas que dispõem sobre os critérios e procedimentos de provimento das funções de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) das escolas da rede pública de ensino, torna público a realização do processo de seleção as funções de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pindoba-Alagoas.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital objetiva a execução do Processo de Seleção de Diretores Escolares, que define os critérios técnicos de mérito e desempenho para a habilitação e classificação dos candidatos à função de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a), quando houver, da Rede Pública Municipal de Ensino de Pindoba/AL, em atendimento ao art. 14 §1º, da Lei nº 14.113/2020, para a complementação VAAR 2023 e a META 19 da Lei 98/2015, Plano Municipal de Educação.

1.2 O Processo de Seleção do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção dos candidatos que irão concorrer à função de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a), avaliando os critérios técnicos de mérito e desempenho.

2. Para exercer a função de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a), o candidato aprovado no Processo de Seleção, deverá, ainda, ser nomeado e empossado por ato do Poder Executivo Municipal, na forma que dispõe o Decreto nº 519/2022, de 05 de outubro de 2022.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O Processo de Seleção de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) será regido por este Edital e realizado por comissão de servidores, que

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

desempenhará as atribuições contidas no Art. 6º do Decreto N° 519/2022, de 05 de outubro de 2022.

3.2 Quadro de distribuição de Diretor(a) e Diretor Adjunto(a) por unidade de ensino:

| UNIDADE ESCOLAR | DIRETOR(A) | DIRETOR(A) ADJUNTO(A) |
|--|-------------------|----------------------------------|
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA CLARA | 01 | - |
| PRE ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADA CECI CUNHA | 01 | - |
| CRECHE DEP. LÊDA CARDOSO | 01 | - |
| | | |
| | | |
| | | |

4. ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

4.1 O Diretor e o Diretor adjunto assinarão um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

- I. Pela aprendizagem dos estudantes;
- II. Pelo cumprimento de, no mínimo, 200(duzentos) dias letivos e 800(oitocentas) horas anuais;
- III. Pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

4.2 O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

- I. Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
- III. Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

5. DOS REQUISITOS:

5.1 Poderá concorrer às funções aos cargos de diretor e diretor adjunto, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:

I - Ser licenciado em pedagogia ou Pós-Graduado na área da educação com diploma devidamente registrado no órgão competente.

II – Tenha pelo menos 05(cinco) anos de atividade de magistério na rede municipal de ensino de Pindoba.

III – Não ter sido submetido a nenhum processo administrativo e apresentar as certidões negativas (Municipal, Estadual e Federal), além de apresentar aprovação nas prestações de contas da escola, no exercício anterior no ato da inscrição.

IV – Possua disponibilidade para atuar em regime de dedicação exclusiva, com o cumprimento de 40h semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento.

5.2 Somente o candidato que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital e obtiver aprovação/classificação no Processo de Seleção para Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a), poderá assumir a função em unidade de ensino determinada de forma discricionária pelo Poder Executivo Municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Ao efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente do inteiro teor deste Edital e concorda com todos os seus termos.

6.2 As inscrições serão realizadas entre os dias 25 a 29/09/2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no prédio sede da Secretaria de Educação de Pindoba/AL.

6.3 Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o (Anexo I) deste Edital acompanhada de cópias autenticadas ou cópias com originais dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

II – Currículo de acordo como (Anexo II) deste Edital, acompanhado de cópias autenticadas ou cópias com originais do diploma de graduação, pós-graduação *Latu Sensu* e/ou *Strictu Sensu*, conforme o Decreto nº 519/2022.

III – Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Pindoba, de que é professor do quadro efetivo, e o tempo de atuação em magistério no município de Pindoba/AL;

IV – Termo de disponibilidade de acordo com o (Anexo III) deste Edital, de 40 horas semanais para exercer a função de Diretor (a) ou Diretor (a) Adjunto (a) distribuídas nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino;

V – Declaração emitida pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação de Pindoba que não possui contas reprovadas junto ao setor;

VI – Declaração do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pindoba de não haver sido submetido a Processo Administrativo;

VII – Certidão Negativa de processo civil e criminal;

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

VIII – Optar por concorrer a Diretor(a) ou Diretor(a) Adjunto(a) e a Unidade de Ensino a qual pretende concorrer.

6.4 Serão indeferidas as inscrições dos (as) candidatos (as) que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 6.3 deste Edital.

6.5 No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de recebimento da documentação pela Comissão do Processo de Seleção.

6.6 O ato de recebimento do pedido de inscrição não implica deferimento da mesma.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição.

6.8 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.9 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6.10 No ato da inscrição o candidato deverá optar por concorrer ao cargo de Diretor ou Diretor Adjunto.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Os Diretores e Diretores Adjunto das Escolas da Rede Municipal de Ensino serão selecionados através de 04 (quatro) etapas: Inscrição, Análise de Títulos e do Plano de Gestão, Estudo de Caso e Entrevista de forma individual.

I – A primeira etapa consiste na inscrição com a entrega de documentação, tem caráter eliminatório de acordo com a entrega por parte do candidato dos documentos exigidos neste edital.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

II – a segunda etapa se refere a análise de Títulos e do Plano de Gestão conforme os seguintes critérios:

a) Dos critérios e pontuação para análise de Títulos:

| ANÁLISE DE TÍTULOS | Pontos título/currículo | Quantidade máxima admitida | Máximo de pontos |
|---|--------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| Doutorado em Educação | 5 pontos | 1(um) título | 50 pontos |
| Mestrado em Educação | 5 pontos | 1(um) título | |
| Especialização, carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área da educação | 10 pontos | 1(um) título | |
| Graduação em Licenciatura Plena | 20 pontos | 1(um) título | |
| Experiência em Atividade de Magistério | 1 ponto por ano | 10(dez) anos | |

b) O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter no mínimo:

I. Identificação da Escola;

II. Um breve diagnóstico da situação atual da Escola;

IV. Objetivos, metas e ações a serem desenvolvidas na escola;

VII. Resultados Esperados;

c) Dos critérios e pontuação para análise do Plano de Gestão:

| ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR–PGE(ESCRITO) | Pontos por dimensão | Máximo de pontos |
|--|----------------------------|-------------------------|
| Clareza de ideias | 5 pontos | 15 pontos |
| Objetividade | 5 pontos | |
| Relevância das proposições | 5 pontos | |

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

III – A terceira etapa condiciona-se a proposição de estudo de caso, no qual será elaborada e analisada uma situação-problema condizente com o cotidiano escolar por técnico contratado pela Secretaria Municipal de Educação de Pindoba para esse fim.

a) Dos critérios de avaliação e pontuação do estudo de caso:

| PONTOS A SEREM OBSERVADOS | Pontos por dimensão | Máximo de pontos |
|---------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| Consonância com a legislação vigente. | 5 pontos | 15 pontos |
| Viabilidade de execução | 5 pontos | |
| Nível de habilidade | 5 pontos | |

IV – A quarta etapa consiste em uma entrevista realizada individualmente com cada candidato onde o candidato irá expressar-se verbalmente junto a empresa contratada pela Secretaria de Educação.

a) Dos critérios de avaliação e pontuação da entrevista:

| ENTREVISTA | Pontos Por Item analisado | Total de pontos |
|--|----------------------------------|------------------------|
| Resolver situações contextuais dentro da organização, de maneira lógica e sob pressão; | 5 pontos | 20 pontos |
| Administrar o tempo e a relação com outras pessoas, visando cumprir os prazos estipulados; | 5 pontos | |
| Improvisar ou buscar referências, mesmo em situações mais complexas; | 5 pontos | |
| Tomar decisões assertivas, sabendo equilibrar a emoção e a razão; | 5 pontos | |

7.2 Para apuração de nota final do processo de seleção, será feita a soma dos pontos das etapas acima que terá como nota máxima 100 pontos.

7.3 O candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos na nota final que

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

trata o item 6.2 deste Edital será eliminado do Processo de Seleção.

7.4 O estudo de caso e a entrevista acontecerá no dia 07 de outubro de 2023 e o local será definido pela Empresa Contratada, dando-se publicidade por meio de Portaria da Secretaria de Educação de Pindoba/Al.

8. DOS RECURSOS

8.1 O(s) candidatos (as) que se julgarem prejudicados (as) com a eliminação ou pontuação atribuída em qualquer das etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados a Empresa Contratada, conforme cronograma disposto neste Edital.

8.2 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da empresa contratada.

8.3 Os resultados dos recursos eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não, estando disponível ao recorrente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pindoba/Al.

8.4 O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VI e deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pindoba/Al, durante seu horário de funcionamento.

8.5 Não será analisado o recurso administrativo que for protocolado após os prazos previstos neste Edital.

8.6 Após a análise e decisão dos recursos, os(as) candidatos(as) serão comunicados do resultado através da publicação em Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Pindoba/AL.

8.7 Os (As) candidatos(as) que obtiverem provimento em seus recursos prosseguirão concorrendo nas demais etapas previstas neste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

9.1 Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I – Quando o(a) candidato(a) tiver idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo de Seleção, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações(Estatuto do Idoso);

II – Idade mais elevada(dia, mês e ano).

9.2 O resultado deste Processo de Seleção será publicado em ordem decrescente de notas.

9.3 Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Descrição das etapas do Processo de Seleção para habilitação e classificação dos candidatos à função de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Pindoba/AL:

| <u>ETAPA</u> | <u>DATA</u> |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital | 26/09/2023 |
| Inscrições e entrega do Plano de Gestão | 27 à 29/09/2023 |
| Homologação das inscrições e publicação da relação de inscritos. | 02/10/2023 |
| Publicação do Resultado do Plano de Gestão | 06/10/2023 |
| Realização do Estudo de caso e entrevista | 09/10/2023 |
| Resultado Preliminar do Processo de Seleção | 13/10/2023 |

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

| | |
|---|-----------------|
| Período para Recurso do Resultado Preliminar do Processo de Seleção | 16 à 17/10/2023 |
| Resultado Final do Processo de Seleção. | 18/10/2023 |

10.2. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa deste Processo de Seleção e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.

10.3 Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo de Seleção, na forma descrita neste Edital, estando CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR o(a) candidato(a) com a maior pontuação que concorreu no processo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados no Processo de Seleção, compete ao Poder Executivo Municipal a indicação do Diretor (a) e, quando houver, o Diretor (a) Adjunto (a).

11.2 Além deste instrumento normativo, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pindoba/AL, a exemplo o edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o descobrimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

11.3 Serão anuladas sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsificação ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

11.4 Será automaticamente excluído do Processo de Seleção o candidato que:

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

I - Faltar a qualquer etapa ou perder os prazos de inscrição ou apresentação de documentos;

II – Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão do Processo de Seleção, for considerado incorreto ou incompatível como exercício das funções e com a lisura do certame.

11.5 Os casos considerados atípicos ou omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação de Pindoba/AL em conjunto com a Comissão do Processo de Seleção.

11.6 O resultado do Processo de Seleção será procedido pela Empresa Contratada, composta por profissionais técnicos com domínio sobre a metodologia aplicada para se conhecer o potencial do candidato quanto ao exercício da função pública de liderança. Esta será responsável por aferir as notas correspondentes a cada item avaliatório.

11.7 A Secretaria Municipal de Educação de Pindoba/AL, em comum acordo com a Empresa Contratada, reservar-se-á o direito de alterar o horário, local e datas das etapas do Processo de Seleção, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

Pindoba/AL, 22 de setembro de 2023.

José Aparecido Lucena Coutinho
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE PINDOBA/AL**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|--------------------------|
| CARGO: | N.º DA INSCRIÇÃO: |
| NOME DO CANDIDATO: | |
| LOTAÇÃO: | |
| SEXO: MASCULINO() FEMININO() | |
| DATA DE NASCIMENTO: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> | |
| RG: | CPF: |
| NOME DA MÃE: | |
| ENDEREÇO: | |
| N.º | COMPLEMENTO: |
| BAIRRO: | CEP: |
| CIDADE: | UF: |
| CELULAR: | E-MAIL: |
| CANDIDATO A: () DIRETOR(A) () DIRETOR(A) ADJUNTO(A) | |
| UNIDADE DE ENSINO A QUAL PRETENDE COCORRER: | |

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

ANEXO II – CURRÍCULO

FOTO3X4

1. DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

GRADUAÇÃO:

ÁREA DO CONHECIMENTO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

PÓS-GRADUAÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO() CARGA HORÁRIA: ____

ÁREA DO CONHECIMENTO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

MESTRADO() CARGA HORÁRIA: ____

ÁREA DO CONHECIMENTO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DOUTORADO() CARGA HORÁRIA: ____

ÁREA DO CONHECIMENTO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

(Ao redigir o seu histórico profissional, comece sempre pela experiência mais recente).

| |
|---|
| EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA |
| NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____ |
| TEMPO DE SERVIÇO: _____ |

ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, _____ portador(a)
do RG Nº _____, Órgão expedidor:
_____, inscrito no CPF sob nº _____,

DECLARO para fins do Edital de Processo de Seleção para Gestores Escolar nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Pindoba/AL, que disponho de 40 horas semanais para me dedicar a função de DIRETOR(A) ou DIRETOR (A) ADJUNTO.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Pindoba/AL, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

NOME: _____

RG: _____

A Empresa xxxxxxxxxxxxxx

Como candidato ao Processo de Seleção para os cargos de Diretor (a) e Diretor
(a) Adjunto (a) solicito revisão da _____

_____, pelas seguintes razões:

Pindoba/AL, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato